



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, COM VISTAS A ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – GO.

PROCESSO Nº 123/2022.

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, através de seus Fundos e Secretarias, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba - GO, CEP: 75.675-000, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs), **para o exercício de 2022, o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA**, nos termos e condições constantes no presente edital, na forma do artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 bem como nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nºs 17/1998, 13/2012, 07/2016 e 01/2017 e suas posteriores alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços:

Local de atuação: Secretaria Municipal de Saúde

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO ESTIMADO
MÉDICO VETERINÁRIO	PLANTÃO DE 7HRS	R\$ 200,00

2 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Os preços para prestação dos serviços serão de irrevogáveis até o término da vigência do contrato, salvo acordo entre as partes.

2.1.1 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como nos casos de atualização aprovados pela Secretaria solicitante.

2.1.2 – Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo as necessidades do Município de Corumbáiba.

2.2 – Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços, serão de inteira responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

credenciada contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao contratante nenhum tipo de despesa/ custo adicional.

2.3 – Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

2.4 – O prazo de pagamento a que se refere o item anterior, para pessoas jurídicas, terá início após a emissão e entrega da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços na respectiva Secretaria Municipal, acompanhado de relatório detalhado dos serviços prestados e, para pessoas físicas, após a emissão da apresentação de contas, detalhando os serviços prestados.

2.5 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados pela credenciada contratada, mediante solicitação e autorização do Fundo Municipal e da Secretaria Municipal respectiva, que no contrato definirá os serviços pelo qual o profissional foi credenciado a prestar, o valor dos mesmos e a vigência.

3.2 – A credenciada contratada arcará com todos os prejuízos causados a terceiros ou ao contratante, originários da presente execução do serviço.

3.3 – A credenciada somente poderá executar os serviços devidamente autorizados, constante no contrato celebrado entre a credenciada e o Fundo Municipal/Secretaria credenciante.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O profissional, cujo credenciamento for deferido, terá o prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da convocação, para apresentar os documentos originais para autenticação, e posteriormente, mais 24hs para assinar o contrato.

4.1.1 – A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do seu início.

4.4 – As condições contratuais constam no Anexo V deste edital.

5 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento terá início às 08h do dia 04/02/2022, até às 17h do dia 20/02/2022, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

5.2 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas e realizar o protocolo conforme data e horário junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, localizado na sede desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.3 – O protocolo deverá realizado no termo de adesão, anexo II do edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão ser contratadas as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam as normas deste edital, até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelo Município.

6.2 – Não poderão participar as pessoas:

6.2.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

6.2.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;

6.2.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

6.2.4 – Que tenham certidões de débitos positivas;

6.2.5 – Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicada em órgão de imprensa oficial.

7.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou vencidas.

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado para o credenciamento.

7.7 – Prestadores de serviços da área da saúde – PESSOA FÍSICA:

7.7.1 – Termo de Adesão devidamente preenchido (Anexo II do edital);

7.7.2 – Declaração de preenchimento das condições exigidas no edital (Anexo III do edital);

7.7.3 – Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com a devida quitação eleitoral) e comprovante de endereço/declaração que comprove a residência;

7.7.4 – Cópia do diploma de graduação;

7.7.5 – Cópia do certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC para a área pretendida, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe;

7.7.6 – Cópia do registro no Conselho da respectiva categoria;

7.7.7 – Certidão negativa de débitos com o respectivo Conselho;

7.7.8 – Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciante;

7.7.9 – Para os homens, cópia do Certificado de Reservista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

**** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

7.8 – Prestadores de serviços da área da saúde – PESSOA JURÍDICA:

- 7.8.1 – Termo de Adesão devidamente preenchido (Anexo II do edital);
- 7.8.2 – Declaração de preenchimento das condições exigidas no edital (Anexo III do edital);
- 7.8.3 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.8.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.8.4.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 7.8.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.8.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.8.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.8.8 – Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
- 7.8.9 – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.8.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.8.11 – Declaração de que não Emprega Menor de Idade (Anexo IV do edital);
- 7.8.12 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente do credenciante, bem como cópia dos documentos pessoais do mesmo.

**** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

7.9 – Advertência

- 7.9.1 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 7.9.2 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 7.9.3 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos deste edital.
- 7.10.4– Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

8 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba conjuntamente com a Secretaria Municipal respectiva, adotará os seguintes procedimentos:

- a) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 8 fora apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba pela regularidade do interessado, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação do mesmo, em qualquer caso submetendo sua decisão à Secretaria Municipal respectiva;
- c) A contratação das credenciadas ficará a critério do Fundo/Secretaria Municipal respectiva, considerando a necessidade e conveniência para a realização dos serviços constantes do objeto do presente Edital;
- d) O pedido de credenciamento não gera direito de contratação, mas tão somente a expectativa de direito, devendo ser observada a ordem do protocolo dos pedidos de credenciamento, caso haja a necessidade da contratação de novos prestadores de serviços para complemento das atividades da saúde pública do Município.

9 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 – A pessoa interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba no tocante à habilitação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06, 10.304.0024.2.085.3.3.90.36-30, 10.304.0024.2.085.3.3.90.36-30

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – São obrigações do contratante/credenciante:

11.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem à respectiva unidade credenciada;

11.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

11.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

11.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

11.1.5 – Prestar às credenciadas todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

11.2 – São obrigações da contratada/credenciada:

11.2.1 – Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e fornecer, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços;

11.2.2 – Comunicar ao Fundo Municipal/Secretaria respectiva, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o êxito, cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

necessárias;

11.2.3 – Submeter à aprovação do Fundo Municipal/Secretaria respectiva, antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;

11.2.4 – Responsabilizar-se integralmente conforme o caso, pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, secundárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços contratados, eximindo o Município de Corumbá de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízo a que possam advir do não cumprimento pela Contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos, de quaisquer espécies, referentes ou decorrentes da execução dos serviços contratados;

11.2.5 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância;

11.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria respectiva, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.7 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

11.2.8 – Comunicar à Secretaria respectiva a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

11.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 – A contratada, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

12.4 – A Contratada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

12.5 – O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal respectiva ou ainda de acordo com o interesse desta Secretaria.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 – O credenciante, sem prévio aviso, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

13.1.1 – A credenciada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

13.1.2 – A credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 11 deste edital, segundo o caso;

13.1.3 – A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.5 – Por razões de interesse público, mediante despacho justificado;

13.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.7 – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

13.1.8 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Pela Credenciada:

13.2.1 – mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Fundo Municipal respectivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

14.1 – Nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado, por tratar-se de prestadores de serviços não subordinados nos termos da CLT e remunerados somente pelos serviços prestados de forma autônoma.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Os serviços fornecidos pela credenciada contratada estarão sujeitos a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.2 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e ao contratante.

15.3 – Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo ao contratante qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

15.4 – O interessado na aquisição deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba;

15.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.6 – A credenciada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

15.7 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.8 – Os prestadores de serviços que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

15.9 – A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal respectiva, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

15.10 – A credenciada contratada compromete-se a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

anexos, que são partes integrantes deste.

16 – SÃO ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: TERMO DE ADESÃO;

Anexo III: DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL;

Anexo IV: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

Anexo V: MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

17 – DOMICÍLIO E FORO

17.1 – O Foro será para todos os efeitos legais o Município de Corumbáiba, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Corumbáiba (GO), 03 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a credenciar serviços de médicos veterinário para prestação de serviços pessoa física ou jurídica, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste edital, para fins de possíveis atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbáiba – GO., de acordo com os valores por elas aprovados.

1.2. - A prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no Município de Corumbáiba -GO.

1.3. – Serão credenciadas pessoas físicas e/ou jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de veterinário, para realização de plantão de 7 horas, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. – O presente credenciamento faz-se necessário para que a Secretaria Municipal de Saúde possa disponibilizar atendimento de qualidade com a implantação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4 – DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO

4.1. – Os preços para prestação dos serviços serão irrevogáveis até o término da vigência do contrato, salvo acordo entre as partes.

4.1.01. – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como nos casos de atualização aprovados pela Secretaria solicitante.

4.1.02. – Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo as necessidades do Município de Corumbáiba.

4.2. – Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços, serão de inteira responsabilidade da credenciada contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao contratante nenhum tipo de despesa/ custo adicional.

4.3. – Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

4.4. – O prazo de pagamento a que se refere o item anterior, para pessoas jurídicas, terá início após a emissão e entrega

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços na respectiva Secretaria Municipal, acompanhado de relatório detalhado dos serviços prestados e, para pessoas físicas, após a emissão da apresentação de contas, detalhando os serviços prestados.

4.5. – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

5 DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços para prestação dos serviços serão irrevogáveis até o término da vigência do contrato, salvo acordo entre as partes.

5.1.1 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como nos casos de atualização aprovados pela Secretaria solicitante.

5.1.2 – Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo as necessidades do Município de Corumbáiba.

5.2 – Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços, serão de inteira responsabilidade da credenciada contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao contratante nenhum tipo de despesa/ custo adicional.

5.3 – Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

5.4 – O prazo de pagamento a que se refere o item anterior, para pessoas jurídicas, terá início após a emissão e entrega da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços na respectiva Secretaria Municipal, acompanhado de relatório detalhado dos serviços prestados e, para pessoas físicas, após a emissão da apresentação de contas, detalhando os serviços prestados.

5.5 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados pela credenciada contratada, mediante solicitação e autorização do Fundo Municipal da Saúde, que no contrato definirá os serviços pelo qual o profissional foi credenciado a prestar, o valor dos mesmos e a vigência.

6.2 – A credenciada contratada arcará com todos os prejuízos causados a terceiros ou ao contratante, originários da presente execução do serviço.

6.3 – A credenciada somente poderá executar os serviços devidamente autorizados, constante no contrato celebrado entre a credenciada e o Fundo Municipal/Secretaria credenciante.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O profissional, cujo credenciamento for deferido, terá o prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da convocação, para apresentar os documentos originais para autenticação, e posteriormente, mais 24hs para assinar o contrato.

7.1.1 – A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.2 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

do seu início.

7.4 – As condições contratuais constam anexas no edital.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0014.2.301.3.3.90.36-30

10.302.0014.2.301.3.3.90.39-50

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – São obrigações do contratante/credenciante:

9.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem à respectiva unidade credenciada;

9.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

9.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – São obrigações da contratada/credenciada:

9.2.1 – Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e fornecer, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços;

9.2.2 – Comunicar ao Fundo Municipal/Secretaria respectiva, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o êxito, cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas necessárias;

9.2.3 – Submeter à aprovação do Fundo Municipal/Secretaria respectiva, antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;

9.2.4 – Responsabilizar-se integralmente conforme o caso, pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, secundárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços contratados, eximindo o Município de Corumbá de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de autuações ou prejuízo a que possam advir do não cumprimento pela Contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos, de quaisquer espécies, referentes ou decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.2.5 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância;

9.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria respectiva, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

9.2.7 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

9.2.8 – Comunicar à Secretaria respectiva a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2 – A contratada, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) , incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

10.4 – A Contratada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município , comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

10.5 – O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal respectiva ou ainda de acordo com o interesse desta Secretaria.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O credenciante, sem prévio aviso, poderá efetuar o credenciamento, quando:

11.1.1 – A credenciada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

11.1.2 – A credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, segundo o caso;

11.1.3 – A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5 – Por razões de interesse público, mediante despacho justificado;

11.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.7 – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

11.1.8 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 – Pela Credenciada:

11.2.1 – mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Fundo Municipal respectivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

12.1 – Nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado, por tratar-se de prestadores de serviços não subordinados nos termos da CLT e remunerados somente pelos serviços prestados de forma autônoma.

13 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 – A fiscalização da contratação será exercida pela Gestora e/ou Secretário de cada Fundo Municipal/Secretaria Municipal credenciante ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Corumbáiba-GO, 31 de janeiro de 2.021

Suzana Barnabé de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
MODELO DE TERMO DE ADESÃO

(QUALIFICAÇÃO PESSOAL) _____,
vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação de serviços na área da saúde no cargo de _____, a serem realizados pelo Município de Corumbáiba –GO junto à Secretaria Municipal de Saúde, declarando que:

() Tem conhecimento de que a prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

() Tem conhecimento de que deverá fornecer, no ato do credenciamento, tabela com valores dos procedimentos, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL

() Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde nº 001/2022 e, especialmente, destacar que nunca sofreu qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional;

() Declaro que não ocupo nenhum outro cargo público ou função pública;

() Declaro que ocupo outro cargo ou função pública, mas com compatibilidade de horário;

() Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Secretaria/Fundo Municipal respectivo.

Local e data.

Assinatura

(Nome do credenciante por extenso, digitado ou em letra legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(PARA PESSOAS JURÍDICAS)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data.

Nome do representante legal por extenso, digitado ou em letra legível com carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 001/2022
MINUTA DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº _____/2022

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 01/2022, PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno com endereço situado à _____, inscrito junto ao CNPJ sob o nº _____, representado pela Gestora _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE/CRENCIANTE**, e do outro lado _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA/CRENCIADA**, têm entre si justo e avençado o presente CRENCIAMENTO, sujeitando-se ambos às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente ajuste é decorrente de procedimento de credenciamento nº 001/2022, referente ao processo administrativo nº 123/2022 e da inexigibilidade de licitação nº. xxx/2022, estando às partes vinculadas ao respectivo edital, cuja execução, e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada prestará serviços junto à Secretaria Municipal de
- 3.2. – Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.
- 3.3. – As despesas de transporte até o local de prestação de serviços serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 4.1. Pelos serviços realizados pela Contratada, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura de Atendimento, o Contratante pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados de acordo com os valores referenciais da tabela de valores aprovada pela Secretaria Municipal de..... de Corumbáiba através da Resolução nº, liquidada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ficando estimado o valor deste instrumento em R\$
- 4.2. Do valor mensal estimado, 20% (vinte por cento) corresponde ao pagamento de insalubridade.
- 4.3. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços, serão de inteira responsabilidade da credenciada/contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao contratante nenhum tipo de despesa/custo adicional;
- 4.4. Os preços para prestação dos serviços serão irrevogáveis até o término da vigência do contrato, salvo acordo entre as partes;
- 4.4.1. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como nos casos de atualização aprovados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do seu início.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações do Contratante/Credenciante:

- 7.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem à respectiva unidade credenciada;
- 7.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 7.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 7.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. São obrigações da Contratada/Credenciada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 7.2.1 – Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e fornecer, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços;
- 7.2.2 – Comunicar ao Fundo Municipal/Secretaria respectiva, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o êxito, cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas necessárias;
- 7.2.3 – Submeter à aprovação do Fundo Municipal/Secretaria respectiva, antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 7.2.4 – Responsabilizar-se integralmente conforme o caso, pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, secundárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços contratados, eximindo o Município de Corumbá de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de autuações ou prejuízo a que possam advir do não cumprimento pela Contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos, de quaisquer espécies, referentes ou decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.2.5 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância;
- 7.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria respectiva, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.2.7 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.2.8 – Comunicar à Secretaria respectiva a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Suzana Barnabé de Deus, ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 – A contratada, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 – A contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) , incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.
- 9.4 – A contratada ficará responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.4 – A Contratada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

9.5 – O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal respectiva ou ainda de acordo com o interesse desta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciante/Contratante, sem prévio aviso, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

10.1.1 – A Credenciada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

10.1.2 – A Credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 12 deste edital, segundo o caso;

10.1.3 – A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da Credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.5 – Por razões de interesse público, mediante despacho justificado;

10.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.7 – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

10.1.8 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 – Pela Credenciada:

10.2.1 – mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Fundo Municipal respectivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA NATUREZA

11.1. O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando o Credenciante/Contratante de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbaíba - GO, ____ de
_____ de 2022.

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saude

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Assinatura
Nome

CPF

Assinatura
Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás
